



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º 001, DE 23 de janeiro de 2008.

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, DEFINE A CARREIRA E O SISTEMA DE VENCIMENTOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de GUANHÃES, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I CAPÍTULO ÚNICO DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores do Poder Legislativo do Município de GUANHÃES.

Parágrafo único – O Regime Jurídico adotado para os servidores do Poder Legislativo é o Estatutário, conforme Lei Municipal.

Art. 2º. A Presente Lei tem por objetivo a eficácia e a continuidade da ação administrativa, a valorização e a profissionalização do servidor, mediante:

I - Adoção do critério de merecimento para desenvolvimento na Carreira;

II - Adoção de uma sistemática de vencimento e remuneração, harmônica e justa, que permita a contribuição qualificada do servidor na prestação de seus serviços.

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, conceitua-se:

I - servidor, a pessoa legalmente investida em cargo ou função pública;

II - cargo público, o conjunto de atribuições e responsabilidades previstas na estrutura organizacional que devem ser cometidas a servidor e tem como características essenciais:

- a) criação normativa legal;
- b) número definido;
- c) denominação própria;



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

- d) remuneração pelo Município;
- e) de provimento efetivo ou comissão.

III - função pública, o conjunto de atribuições, atividades e encargos não integrantes de carreira, provida em caráter transitório e nos termos da lei;

IV - carreira, o conjunto de cargos escalonados segundo o grau de responsabilidade com denominação própria constituindo a linha de ascensão do servidor;

V – padrão é a designação literal correspondente a cada nível onde se enquadra o cargo público, constituindo a linha de progressão horizontal do servidor;

VI – grupo ocupacional, é um conjunto de cargos que assemelham-se pela natureza de suas funções;

VII - quadro de pessoal, conjunto de cargos organizados em níveis para a ascensão vertical e padrões, para a progressão horizontal do servidor os quais formam a estrutura funcional da Câmara Municipal;

Art. 4º. Este Plano se estabelece nos termos de seus dispositivos e é demonstrado por:

I. Anexo I - Quadro de Geral de Cargos - Efetivos, constituindo-se de:

- a) Grupo Ocupacional
- b) Nomenclatura do cargo
- c) Nível
- d) Sigla do nível
- e) Número de vagas
- f) Carga horária mensal
- g) Requisitos para investidura

II. Anexo II - Cargos de Provimento em Comissão

III. Anexo III - Níveis e Vencimentos - Efetivos

IV. Anexo IV – Níveis e Vencimentos - Comissionados

V. Anexo V - Quadro de Progressão Horizontal

VII. Anexo VI - Atribuições dos Cargos



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

TÍTULO II

DO PROVIMENTO DE CARGOS

CAPÍTULO I

DO PROVIMENTO EM GERAL

Art. 5º. O provimento dos cargos far-se-á em caráter efetivo ou em comissão de acordo com os Anexos I a VI da presente Lei.

Art. 6º. A investidura em cargo público far-se-á exclusivamente por meio de concurso público de provas e/ou de provas e títulos, ressalvadas os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, definidos em lei.

Art. 7º. O Poder Legislativo reservará percentual de 5% (cinco por cento) dos cargos previstos, a serem preenchidos por portadores de deficiência, observadas as exigências peculiares do cargo.

CAPÍTULO II

DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Art. 8º. Ficam criados os cargos públicos efetivos necessários ao funcionamento do Poder Legislativo Municipal de GUANHÃES, obedecido os grupos ocupacionais, nomenclatura, nível, quantitativo, requisitos e carga horária, constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 9º. Os adicionais por tempo de serviço e vantagens pessoais do servidor efetivo investido em cargo ou função de confiança terão por base o vencimento do cargo de carreira do servidor.

Art. 10. A qualificação profissional é pressuposto da carreira.

Parágrafo único - A melhoria da qualificação profissional do servidor será planejada, organizada e executada de forma integrada ao sistema, objetivando o aprimoramento do serviço público municipal.

Art. 11. Os direitos e deveres dos servidores do Poder Legislativo são os constantes do Estatuto dos servidores Públicos Municipais de GUANHÃES.



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

TITULO III

DA PROGRESSÃO HORIZONTAL

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A classificação dos cargos e remunerações constantes deste plano é fixada em 04 (quatro) níveis, escalonados de I a VI, conforme suas especificações e para cada carreira foram definidos padrões correspondentes de A a J.

Art. 13. O servidor fará jus à progressão horizontal a cada biênio de efetivo exercício, que lhe dá direito à classe seguinte, constante do Anexo V desta Lei, se aprovado na avaliação de desempenho.

§ 1º A progressão horizontal será no percentual de 02 (dois) por cento, obedecido ao interstício de 2 (dois) anos, começando a ser contada após satisfeito o período probatório e a requerimento do servidor.

§ 2º O servidor investido legalmente em cargo público terá direito a progressão horizontal até a sua aposentadoria ou declarada sua inatividade.

§ 3º As progressões horizontais, serão efetivadas em janeiro e junho de cada ano para os servidores que forem aprovados na Avaliação de Desempenho.

Art. 14. O servidor fará jus à ascensão vertical na carreira somente através de aprovação em concurso público.

CAPÍTULO II

DAS AVALIAÇÕES PARA PROGRESSÃO HORIZONTAL

Art. 15. A avaliação é o instrumento utilizado na aferição do desempenho do servidor no cumprimento de suas atribuições, permitindo o seu desenvolvimento profissional no serviço público pelo instituto da progressão horizontal.

Parágrafo único. As avaliações para fins de progressão horizontal serão feitas por Comissão nomeada pelo chefe do poder Legislativo, composta com número mínimo de 03 (três) vereadores e 02(dois) dos funcionários.

Art. 16. As avaliações de desempenho serão dotadas de modelos que venham a atender a natureza das atividades desempenhadas pelo servidor, e as condições em que serão exercidas, observadas as seguintes características fundamentais:



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

- I. assiduidade;
- II. disciplina;
- III. capacidade de iniciativa;
- IV. produtividade;
- V. responsabilidade;
- VI. qualidade de trabalho;
- VII. cooperação.

Parágrafo Único - O sistema de avaliação será implantado por ato do Chefe do Poder Legislativo.

Art. 17. A avaliação será feita por escrito mediante informação das chefias imediatas e aprovadas pelo titular da área em que estiver lotado o servidor, após o que serão as informações remetidas à respectiva Comissão.

Art. 18. A avaliação abrangerá o período que anteceder a permanência do servidor no padrão anterior.

Parágrafo único - O servidor tem direito de conhecer o resultado de sua avaliação.

Art. 19. A Divisão de Pessoal anotará em fichas individuais as ocorrências da vida funcional de cada servidor.

TÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 20. Nenhum servidor com a mesma função ou cargo poderá ter vencimento diferenciado dos constantes nos Anexos deste Plano.

Art. 21. O servidor efetivo nomeado para cargo comissionado poderá optar pelo vencimento de seu cargo de carreira, acrescido de 20% (vinte) por cento.

Art. 22. Os servidores contratados que não forem aprovados em concurso público serão desligados do quadro de pessoal da Câmara Municipal logo após a posse dos concursados.

Art. 23. Os salários serão corrigidos anualmente, no mês de abril, tendo como base o índice inflacionário divulgado pelo Governo Federal.



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 24. Fica o chefe do Poder Legislativo autorizado a conceder gratificação de até 50% (cinquenta por cento) para os servidores ocupantes de cargos efetivos e comissionados, pelos critérios estabelecidos em Lei.

Art. 25. As despesas decorrentes à execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor ou através de abertura de crédito adicionais suplementares na forma do artigo 43 da Lei nº 4.320, de 27 de março de 1964.

Art. 26. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2008.

Art. 27 – Revogam-se as disposições em contrário.

GUANHÃES (MG), 23 de janeiro de 2008.


Lucimar Ferreira Pinto
Presidente


Demétrio de Miranda Ayala
Vice-Presidente


Maria Helena Godinho Palhares
Secretária



ANEXO I
QUADRO GERAL DE CARGOS - EFETIVOS

Excluído: -

GRUPO OCUPACIONAL	CARGO	NIVEL	SIGLA	Nº DE VAGAS	CARGA HORARIA MENSAL	Requisitos
Administrativo - APOIO LEGISLATIVO						
1	Recepção/Telefonista	425,00	EF-02	01	220	Ensino médio
3	Auxiliar administrativo	450,00	EF-03	01	220	Ensino médio
4	Monitor de informática	500,00	EF-04	02	220	Ensino médio e curso té
	TOTAL			04		
OPERACIONAL						
1	Auxiliar de Serviços Gerais	380,00	EF-01	02	220	Alfabetizado
1	Vigia	380,00	EF-01	02	220	Alfabetizado
	TOTAL			04		
	TOTAL GERAL			08		



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	NIVEL	VAGAS	REQUISITOS
Diretor Administrativo	CC-01	01	Ensino Superior
Assessor de Gabinete	CC-02	01	Ensino Médio
Auxiliar de Assessor de Gabinete	CC-03	01	Ensino Fundamental
TOTAL GERAL		03	



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

TABELA DE NIVEIS DE VENCIMENTOS - EFETIVOS

NIVEL	VENCIMENTO	SIGLA
I	380,00	EF-01
II	425,00	EF-02
III	450,00	EF-03
IV	500,00	EF-04



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

TABELA DE NIVEIS DE VENCIMENTOS - COMISSIONADOS

NIVEL	VENCIMENTO	SIGLA
I	1.750,00	CC-01
II	1.350,00	CC-02
III	900,00	CC-03



ANEXO V
TABELA DE PROGRESSAO HORIZONTAL (2%)

NIVEL	PADROES									
	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	380,00	387,60	395,35	403,26	411,32	419,55	427,94	436,50	445,23	454,14
II	425,00	433,50	442,17	451,01	460,03	469,23	478,62	488,19	497,96	507,91
III	450,00	459,00	468,18	477,54	487,09	496,84	506,77	516,91	527,25	537,79
IV	500,00	510,00	520,20	530,60	541,22	552,04	563,08	574,34	585,83	597,55



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Nome do Cargo	DIRETOR ADMINISTRATIVO	CBO	
DESCRÍÇÃO RESUMIDA			
- Superintende as atividades de apoio a secretaria, ao plenário da Câmara Municipal e aos gabinetes dos vereadores.			
Requisitos	Ensino Superior		

Nome do Cargo	AUXILIAR DE ASSESSOR DE GABINETE	CBO	
DESCRÍÇÃO RESUMIDA			
- Executa os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários, seguindo procedimentos e rotinas estabelecidas, valendo-se de experiência, para atender às necessidades administrativas.			
Requisitos	Ensino Fundamental		



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome do Cargo	RECEPCIONISTA / TELEFONISTA	CBO	38020
---------------	-----------------------------	-----	-------

DESCRÍÇÃO RESUMIDA

- Atendimento ao público.
- Protocoliza e encaminha correspondências
- Maneja uma mesa telefônica ou uma seção da mesma, movimentando chaves, interruptores e outros dispositivos, para estabelecer comunicações internas, locais ou interurbanas; vigia permanentemente o painel, observando os sinais emitidos, para atender às chamadas telefônicas; registra a duração e/ou custo das ligações, fazendo anotações em formulários apropriados, para permitir a cobrança e/ou o controle das mesmas; zela pelo equipamento, comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção, para assegurar-lhe perfeitas condições de funcionamento.

DESCRÍÇÃO DETALHADA

- Atende ao público em geral encaminhando e/ou conduzindo se necessário aos setores internos
- Recepiona as autoridades
- atender a pedidos de informações telefônicas, anotar recados e registrar chamadas.
- especializar-se num tipo particular de equipamento telefônico, e ser designado de acordo com a especialização.
- atender e efetuar chamadas telefônicas internacionais, desde que autorizado para tanto;
- exercer, conforme sua experiência, tarefas de responsabilidade hierárquica, controlando e treinando o pessoal, e preparando escalas de revezamento e planos de trabalho das demais telefonistas.

Requisitos	Ensino médio
------------	--------------



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome do Cargo	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CBO	
DESCRÍÇÃO RESUMIDA			
- Executa os serviços gerais de escritório, tais como a separação e classificação de documentos e correspondência, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações, participação na organização de arquivos e fichários e digitação de cartas, minutas e outros textos, seguindo processos e rotinas estabelecidas e valendo-se de sua experiência, para atender às necessidades administrativas.			
DESCRÍÇÃO DETALHADA			
<ul style="list-style-type: none">- coleta dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários, e efetuando cálculos com o auxílio de máquinas de calcular, para obter as informações necessárias ao cumprimento da rotina administrativa; efetua lançamentos em livros de controle, registrando os comprovantes, para permitir o controle da documentação e consulta da fiscalização; participa da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; participa do controle de requisição e recebimento do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho; datilografa textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas; atende a chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações.- opera máquinas de duplicação de documentos, como fotorreveladoras, xerox e mimeógrafo.1. controla as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza.			
Requisitos	Ensino Médio		



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome do Cargo	MONITOR DE INFORMATICA	CBO
---------------	------------------------	-----

DESCRÍÇÃO RESUMIDA

Monitorador de sistemas e suporte ao usuário. Atendem aos usuários dos serviços de informática, orientando e prestando auxílio técnico quanto à correta utilização dos equipamentos e recursos. Organiza a rotina de serviços de informática e realiza entrada e transmissão de dados, operando tele impressoras e microcomputadores; registram e transcrevem informações, operando máquinas de escrever; atendem necessidades dos setores interno e externo.

DESCRÍÇÃO DETALHADA

- Operam sistemas de computadores e microcomputadores, monitorando o desempenho dos aplicativos, recursos de entrada e saída de dados, recursos de armazenamento de dados, registros de erros, consumo da unidade central de processamento (CPU), recursos de rede e disponibilidade dos aplicativos.
 - Asseguram o funcionamento do hardware e do software;
 - Garantem a segurança das informações, por meio de cópias de segurança e armazenando-as em local prescrito, verificando acesso lógico de usuário e destruindo informações sigilosas descartadas.
 - Atendem clientes e usuários, orientando-os na utilização de hardware e software; inspecionam o ambiente físico para segurança no trabalho.
 - Coleta e digita dados diversos, consultando documentos, transcrições, arquivos e fichários,
 - Efetua lançamentos em sistemas informatizados;
 - Participe da atualização de fichários e arquivos, classificando os documentos por matéria ou ordem alfabética, para possibilitar um controle sistemático dos mesmos; participa do controle de requisição e recebimento do material de escritório, providenciando os formulários de solicitação e acompanhando o recebimento, para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho;
 - Digita textos diversos, transcrevendo originais, manuscritos ou impressos e preenchendo formulários e fichas, para atender às rotinas administrativas; atende a chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados e dados de rotina, para obter ou fornecer informações.
 - Opera máquinas de duplicação de documentos, como fotorreveladoras, xerox e mimeógrafo.
 - Controla as condições de máquinas, instalações e dependências, observando seu estado de conservação e uso, para providenciar, se necessário, reparo, manutenção ou limpeza.
1. Exerce outras atividades afins.



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Requisitos

Ensino médio + curso técnico de informática

Nome do Cargo	Auxiliar de Serviços Gerais	CBO
DESCRIÇÃO RESUMIDA		
- Compreende a força de trabalho que se destina a executar tarefas manuais de caráter simples que exijam esforços físicos, certos conhecimentos e habilidades elementares.		
Requisitos	Nível alfabetizado	



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome do Cargo	VIGIA	CBO	58330
DESCRIÇÃO RESUMIDA			
- Exerce a vigilância de prédios, instalações, galpões, armazéns, edifícios e outros estabelecimentos, percorrendo-os sistematicamente e inspecionando suas dependências, para evitar incêndios, roubos, entrada de pessoas estranhas e outras anormalidades			
DESCRIÇÃO DETALHADA			
<ul style="list-style-type: none">- executa a ronda diurna ou noturna nas dependências de edifícios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechados corretamente, examinando as instalações hidráulicas e elétricas e constatando irregularidades, para possibilitar a tomada de providências necessárias a fim de evitar roubos e prevenir incêndios e outros danos; controla a movimentação de pessoas, veículos e materiais, vistoriando veículos, bolsas e sacolas, anotando o número dos mesmos, examinando os volumes transportados, conferindo notas fiscais e fazendo os registros pertinentes, para evitar desvio de materiais e outras faltas; redige memorando destinado à pessoa ou órgão competente, informando-o das ocorrências de seu setor, para permitir a tomada de providências adequadas a cada caso; registra sua passagem pelos postos de controle, acionando o relógio especial de ponto, para comprovar a regularidade de sua ronda.- atender os visitantes, identificando-os e encaminhando-os aos setores procurados.			
Requisitos	Alfabetizado		



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Nome do Cargo	Assessor de Gabinete	CBO	98590
DESCRIÇÃO RESUMIDA			
<ul style="list-style-type: none">- Executa tarefas de assessoramento direto nos assuntos relacionados ao gabinete do Chefe do Poder Legislativo			
Requisitos	Ensino Médio		



Câmara Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

Fundamentação

A Mesa Diretora da Câmara Municipal, com fulcro no art. 62, IV da Lei Orgânica Municipal detém competência exclusiva para legislar sobre a criação, transformação ou extinção de cargos, fixando suas atribuições e respectiva remuneração.

Contudo, em respeito às causas da legalidade e em consonância com o que dispõe os princípios basilares da Magna Carta, a criação de cargos e respectiva despesa devem ser sancionada pelo Poder Executivo através de Ato Formal, sendo certo que em sendo aprovado o Projeto de Lei, este deve ser sancionado pelo Prefeito Municipal.

Sendo assim, dúvidas não restam quanto à legalidade da iniciativa do respectivo Projeto de Lei, até porque, com as novas instalações tornou-se mais que necessário à criação de cargos e salários nesta Casa Legislativa.

Assim podemos afirmar que a proposta apresentada através do Projeto de Lei em análise evidencia-se de suma importância e relevância para os interesses da Câmara Municipal, estando apto para a votação e aprovação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Salvo melhor juízo, é como parece à questão.

Guanhães, 23 de janeiro de 2008.

Geraldo Temponi Godinho
Assessor Jurídico
OAB/MG 47.666

Lidiane Maria Vasconcelos de Pinho
Lidiane Maria Vasconcelos de Pinho
OAB/MG 12.756E